



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000387/2024-36

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

SECRETARIA: Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação

UNIDADE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU

EMENTA: Consulta para saber se existe parceria prevista com o Município de São Paulo, referente ao Edifício da Rua do Ouvidor, 63. Órgãos detentores da informação indicados. Não conhecimento.

DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00034/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão apenas sugeriu que o interessado encaminhasse sua manifestação à Prefeitura. Em recurso o órgão explicou que o imóvel não possui qualquer vínculo administrativo ou patrimonial com a CDHU e orientou o solicitante a fazer novos pedidos dirigidos à Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico: *"Este imóvel pertence à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, por algum tempo teve sua administração sob a responsabilidade da CDHU. Atualmente, não possui qualquer vínculo administrativo ou patrimonial com a CDHU. As PPPs mencionadas pela Lei 11.688/04 são geridas pela atual Secretaria da Fazenda e Planejamento através da Companhia Paulista Parcerias, que responde pela PPPs. Considerando que é patrimônio da Secretaria da Fazenda sob administração da Secretaria do Desenvolvimento*

Econômico/UNESP sugerimos encaminhamento para ambas as pastas, afim de que se manifestem." Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

3. Instado a se manifestar o órgão esclareceu que o imóvel não tem qualquer vínculo com o Município, reiterou que *"1. O interessado já foi informado que o imóvel pertence ao patrimônio da Fazenda do Estado que a atualmente se encontra sob a administração da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/UNESP. 2. As PPPs mencionadas pela Lei 11.688/04 são geridas pela atual Secretaria da Fazenda e Planejamento através da Companhia Paulista Parcerias, que responde pela PPPs."* e orientou o requerente a encaminhar o pedido em questão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria da Fazenda e Planejamento / Companhia Paulista de Parcerias.
4. Vale destacar que, embora a Lei de Acesso à Informação estabeleça que não sendo possível conceder o acesso imediato o órgão poderá indicar o órgão ou entidade que detém a informação ou remeter o requerimento ao órgão ou entidade competente, o sistema SIC.SP possui uma ferramenta de redirecionamento para que o pedido seja encaminhado automaticamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento, ao órgão/entidade de destino com o objetivo de assegurar o cumprimento do prazo legal de resposta e não repassar o ônus de efetuar um novo pedido ao solicitante.
5. Em análise do caso concreto verifica-se que o órgão não utilizou a aludida funcionalidade do sistema, mas atendeu ao pedido de acesso à informação declarando que não possui a informação e indicando os órgãos que a detém, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e inciso III, do artigo 14, do Decreto nº 68.155/2023.
6. Desta forma, considerando que o recorrido indicou o órgão de custódia da informação, **não conheço do recurso**, com fundamento no artigo 11, § 1º, III da Lei 12.527/2011 e no artigo 14, III, do Decreto nº 68.155/2023.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão- SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 29/02/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site